PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.284, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA			
08.244.0104.2111 – Projeto Índice de Gestão Descentralizada		**R$**	**80.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	R$	28.517,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.FÍSICA	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA	R$	6.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	43.983,00
224 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
27.812.0112.2099 – Incentivo ao Esporte		**R$**	**5.500,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – **0001**	R$	5.500,00
	TOTAL	**R$**	**85.500,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categorias econômicas:

220 – GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2083 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		**R$**	**5.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0001**	R$	5.500,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução constante no artigo segundo bem como, os repasses financeiros da União referente ao Projeto Índice de Gestão Descentralizada, no montante de R$ 80.000,00 mediante convênio firmado após a aprovação do Orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 21 de setembro de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo